



RESOLUÇÃO CA-AGEVAP Nº 21/2012

DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

Aprova a criação do Cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da AGEVAP

O Conselho de Administração da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, no uso das competências que lhe são determinadas pelo Estatuto da AGEVAP;

Considerando o disposto no Art. 22, inciso I, alínea c 6, do Regimento Interno da AGEVAP; e

Considerando o decidido na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da AGEVAP, realizada nos dias 26 e 27 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do cargo e salário de Diretor Administrativo-Financeiro da AGEVAP, com salário inicial de R\$ 5.955,50 (cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Art. 2º De acordo com o artigo 22 do Estatuto Social da AGEVAP, o referido cargo faz parte da Diretoria-Executiva;

Art. 3º Conforme rege o artigo 22 do Estatuto Social da AGEVAP, os membros da Diretoria-Executiva da ASSOCIAÇÃO:

I – serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); e

II – farão declaração pública de bens no início e no término de sua contratação.

§ 1º É vedado aos membros da Diretoria-Executiva da ASSOCIAÇÃO:

I – ter qualquer outro vínculo empregatício ou manter relacionamento com pessoa jurídica da qual seja sócio, acionista ou cotista, que venha a caracterizar potencial conflito de interesses;

II – estar profissional ou financeiramente vinculados, direta ou indiretamente:

a) a Comitê de Bacia Hidrográfica para o qual a ASSOCIAÇÃO exerça as funções de agência de águas ou de bacia hidrográfica;

b) aos órgãos, ou entidades, públicos, da União ou dos Estados, que possam celebrar com a ASSOCIAÇÃO acordos de qualquer natureza com a finalidade de delegar-lhe ou atribuir-lhe funções de agência de água ou de bacia hidrográfica;

c) aos órgãos, ou entidades, públicos ou privados, que hajam pactuado com a ASSOCIAÇÃO convênio, contrato ou acordo de qualquer natureza referente a planos, programas ou projetos financiados ou promovidos pela ASSOCIAÇÃO, e nos quais aquele órgão ou entidade participe na condição de conveniente, contratado ou beneficiário, direto ou indireto, exclusivo ou não, ou

d) ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO.

III – ter ligação de parentesco, até o terceiro grau, em linha direta ou colateral, com membro dos Conselhos de Administração ou Fiscal.

§ 2º Principais Responsabilidades e Atribuições:

- Representar a AGEVAP em reuniões e eventos, quando demandado;
- Elaborar relatórios gerenciais;
- Validar e controlar orçamento;
- Apoiar tecnicamente a AGEVAP, quando de sua demanda;
- Responsabilizar-se por contratos, convênios, termos de parcerias e outros instrumentos similares da AGEVAP;
- Participar ou indicar funcionário de sua área na comissão de julgamento;
- Planejamento das ações relacionadas ao atendimento às demandas internas (Diretoria, Conselhos de Administração, Fiscal, Assembléia Geral, etc.);
- Definir e aprovar termos de referência;
- Analisar relatório contábeis, balancetes e balanço anual;
- Responsabilizar-se pela Prestação de Contas parcial e final da AGEVAP e dos demais instrumentos contratuais;
- Responsável pela execução das auditorias (levantamento das informações, acompanhamento da auditoria e implementações das recomendações);
- Realizar o planejamento de novas fontes de recursos;
- Responsável pelas informações financeiras da AGEVAP;
- Analisar e aprovar as contas a pagar e a receber;
- Negociar com fornecedores e clientes;
- Identificar alternativas de aplicações financeiras;
- Responsável pelos ajustes no fluxo de caixa;
- Acompanhar os índices financeiros;

- Negociar operações bancárias;
- Analisar informações bancárias;
- Identificar alternativas de políticas fiscal e tributária;
- Responsável pela elaboração e gestão do orçamento da AGEVAP;
- Implementar ações corretivas e elaborar relatórios gerenciais;
- Monitorar indicadores contábeis, econômicos e financeiros e de desempenho operacional;
- Promover estudos e análises econômico-financeiras;
- Projetar cenários, definir objetivos, fixar metas, definir estratégias de ação.

§ 3º Complexidades/Desafios

- Planejamento e Execução de tarefas complexas onde não existe padrão para solução dos problemas.

§ 4º Perfil do Ocupante

- Demonstrar pensamento sistêmico, assertividade e poder avaliativo. Além de demonstrar liderança e análise crítica.

Art. 4º O preenchimento do cargo deverá ser feito através de seleção pública.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

FRIEDRICH WILHELM HERMS
Presidente
Conselho de Administração da AGEVAP
(assinatura consta do original)